

9 a 15 de abril de 2012 | nº 2779

Associação dos Advogados de São Paulo

Boletim

AASP

Editado desde 1945

Minicódigos AASP
Edição 2012

Certificados digitais
Esclarecimentos do
presidente do TST

Estado de São Paulo
cria taxa ambiental



CERTIFICADO DIGITAL

AGORA VOCÊ PODE EMITIR O SEU **SEM SAIR DO ESCRITÓRIO.**



O certificado digital é sua assinatura eletrônica, aceito na Receita Federal, em bancos e diversos tribunais e fóruns.

Facilita muito o trabalho dos advogados, pois permite que as petições sejam feitas eletronicamente, e a AASP facilita ainda mais, já que **agora é possível emitir o certificado digital diretamente em seu escritório.** Consulte as cidades disponíveis em nosso site.

EMISSÃO NOS ESCRITÓRIOS:

ASSOCIADOS: R\$ **125,00**
+ TRASLADO

ADVOGADOS
NÃO ASSOCIADOS: R\$ **270,00**
+ TRASLADO

EMISSÃO NA SEDE:

ASSOCIADOS: R\$ **99,00**

ADVOGADOS
NÃO ASSOCIADOS: R\$ **240,00**

kit com cartão + leitora + certificado válido por três anos

Verifique os valores para renovação em nosso site.

Acesse www.aasp.org.br para agendar sua emissão na sede, ou ligue para **(11) 3291 9200** e agende a emissão em seu escritório.



AASP

Associação dos Advogados
de São Paulo

Advogado, seu cartão de visitas terá mais um endereço com esta novidade da AASP.



SITE DO ASSOCIADO AASP



mktcom | aasp

Ter um site próprio é uma tarefa simples para o associado AASP. Com o Site do Associado, o novo serviço da entidade, você escolhe como será sua página, quais funcionalidades terá, e o melhor: tudo gratuito. Basta entrar em site.aasp.org.br e preencher o formulário de solicitação.



AASP

Associação dos Advogados
de São Paulo

site.aasp.org.br

Nossa causa é você

Caso tenha alguma dúvida, nossos atendentes estão prontos para ajudá-lo pelo tel (11) 3291 9200.
Acesse, crie seu endereço e aprimore a sua comunicação com seus clientes.

Espaço de digitalização

Uma **solução eficiente** para você organizar seus processos e peticionar eletronicamente.



nikk.com | aasp

Além deste serviço, o associado da **AASP** ainda encontra em nossa sede:

Salas de Apoio com computador, telefone e fax

Sala de Internet com 25 computadores

Impressão e cópia de documentos

Emissão de certificado digital

Os serviços e as Salas de Apoio e de Internet estão disponíveis de segunda a sexta-feira, das 8 às 19 h, no 4º andar do prédio da AASP, na Rua Álvares Penteado, 151, no Centro de São Paulo.



AASP

Associação dos Advogados
de São Paulo

Conselho Diretor

Alberto Gosson Jorge Junior, Arystóbulo de Oliveira Freitas, Cibele Pinheiro Marçal Cruz e Tucci, Dina Darc Ferreira Lima Cardoso, Eduardo Reale Ferrari, Fernando Brandão Whitaker, Leonardo Sica, Luís Carlos Moro, Luiz Antonio Caldeira Miretti, Luiz Périssé Duarte Junior, Marcelo Vieira von Adamek, Nilton Serson, Paulo Roma, Pedro Ernesto Arruda Proto, Renato José Cury, Ricardo de Carvalho Aprigliano, Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Roberto Timoner, Rogerio de Menezes Corigliano, Sérgio Rosenthal e Sonia Corrêa da Silva de Almeida Prado

Diretoria

Presidente: Arystóbulo de Oliveira Freitas

Vice-Presidente: Sérgio Rosenthal

1° Secretário: Leonardo Sica

2° Secretário: Fernando Brandão Whitaker

1° Tesoureiro: Luiz Périssé Duarte Junior

2° Tesoureiro: Alberto Gosson Jorge Junior

Diretor Cultural: Roberto Parahyba de Arruda Pinto

Assessor da Diretoria: Luís Carlos Moro

Superintendência

Róger A. Fragata Tojeiro Morcelli

Gerência de Produtos e Serviços

Ana Luiza Távora Campi Barranco Dias

Redação

Lilian Munhoz - Mtb 51.640

Reinaldo De Maria - Mtb 14.641

Capa

Suelen Simone da Conceição - AASP

Arte

Alexandre Roque da Silva - AASP

Conteúdo editorial

Anderson Rodrigues, Cynara R. C. Miranda, José Botelho de Araújo e Stella Norcia Resende - AASP

Diagramação

Altaír Cruz e Patricia Black - AASP

Revisão

Ana Marson, Elza Doring, Milena Grassmann Bechara e Paulo Nishihara - AASP

Impressão

Rettec, artes gráficas

Tiragem

33.100 exemplares

Entre em contato conosco:

aasp.boletim@aasp.org.br

Anuncie no Boletim AASP:

marketing@aasp.org.br



AASP

Associação dos Advogados
de São Paulo

Índice

Carta ao Leitor.....	1
Notícias da AASP	2 e 3
Em Defesa da Advocacia.....	4
No Judiciário	5 e 6
Endereçamento de Cartas Precatórias.....	6
Feriados Municipais.....	6
Novidades Legislativas.....	7 e 8
Jurisprudência	9 a 11
Ementário	11 e 12

Prática Forense.....	13
Correição e Inspeção.....	13
Ética Profissional	13
AASP Cursos	14 e 15
Indicadores	16
Encarte: Índice Jurisprudência 2° Semestre/2011	13 a 24

Carta ao Leitor

Assim como em toda profissão, a informação é fundamental no Direito. Um advogado valorizado e bem-sucedido é aquele que está sempre bem informado sobre a legislação vigente. O conhecimento é um diferencial para os profissionais do setor. Pensando nisso, a AASP criou, há quase uma década, a coleção de minicódigos, com os principais títulos das diversas áreas de atuação da advocacia brasileira: Código Civil, Processo Civil, Constituição Federal, Defesa do Consumidor, CLT, Penal e Processo Penal. As edições de bolso são atualizadas a cada ano. Este ano, o lançamento acontece agora, em abril, como você irá conferir na seção Notícias da AASP, nas páginas a seguir.

Outro destaque desta edição é a resposta que o Tribunal Superior do Trabalho enviou à AASP sobre a não aceitação, por parte do TST, das versões 2.0 e 3.0 dos certificados digitais expedidos segundo as normas do ICP-Brasil. No documento, o ministro João Oreste Dalazen, presidente do TST, explicou que, até o início de maio, o Sistema Integrado de Protocolização de Fluxo de Documentos Eletrônicos na Justiça do Trabalho (e-DOC) deverá ser aprimorado. Mais detalhes na seção Em Defesa da Advocacia.

O cuidado com o meio ambiente também ganha espaço nesta edição do Boletim. Na seção Novidades Legislativas, você irá conferir que, em São Paulo, pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades que podem colocar em risco os recursos naturais têm de constar em um cadastro estadual e pagar uma taxa ambiental. Trata-se da Lei nº 14.626, que entrou em vigor recentemente. Não deixe de ler a notícia completa.

Essas e outras informações você confere a seguir. Desejamos-lhe uma ótima leitura. ■

Com os minicódigos AASP, associados têm sempre a informação em mãos

Todo advogado sabe da importância de ter em mãos a informação de que precisa quando está trabalhando. Com tantos detalhes importantes em cada lei, nem sempre dá para memorizar todas as emendas e atualizações. E nem é preciso, pois, para facilitar essa tarefa, a AASP oferece a coleção de minicódigos composta pelos seguintes títulos: Civil, Processo Civil, Constituição Federal, Defesa do Consumidor, Consolidação das Leis do Trabalho, Penal e de Processo Penal.

Para que os advogados estejam sempre bem informados e atualizados sobre sua área de atuação, a cada ano uma nova edição de bolso é publicada pela AASP e, neste ano, as edições atualizadas de 2012 estarão disponíveis neste mês de abril. Os exemplares podem ser adquiridos na sede da AASP ou nas Salas dos Advogados mantidas nos fóruns. O custo é de R\$ 11,40 para associados e R\$ 14,90 para não associados.

A primeira edição do Código Civil foi publicada em 2003. Na época, a AASP reforçou que, promulgado pela Lei nº 10.406, de janeiro de 2002, o novo Código Civil passou a reger a vida do cidadão brasileiro. Em 2010, o texto foi atualizado com a promulgação da Lei nº 12.133/2009, que determina que a habilitação para o casamento deve ser realizada pessoalmente, perante o oficial de Registro Civil, e, nos anos seguintes, novas inserções foram feitas. Para a edição de 2012, as alterações correspondem ao domínio do imóvel urbano. Outra inserção diz respeito à Lei nº 12.441/2011, que introduziu a constituição de empresas individuais de responsabilidade limitada. A publicação também traz informações sobre a Lei nº 12.470/2011, que determina o trâmite especial para os processos de abertura, registro, alteração e baixa para o microempreendedor individual.



Já a primeira edição de bolso da Constituição Federal de 1988 foi publicada pela AASP em 2008, em comemoração aos 20 anos de sua promulgação. Ano a ano a publicação foi sendo atualizada e, atualmente, em sua 5ª edição, a Constituição Federal de bolso da AASP traz a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 68/2011 ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Em relação ao Código de Processo Civil, a primeira edição foi oferecida em 2007. Em 2011, a edição trouxe as novas regras de tramitação do agravo e dos embargos do devedor, do poder de autenticação de peças dado aos advogados e a extensão aos avós da guarda provisória de menores, da Lei nº 12.398/2011. Agora em 2012, a AASP disponibiliza, a partir deste mês, a segunda impressão da quarta edição de bolso do Código de Processo Civil, cujo teor não sofreu alterações desde a sua impressão no ano passado.

O primeiro minicódigo de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e de nor-

mas correlatas à disciplina da relação jurídica de consumo foi publicado há três anos. Na edição de 2012, quarta edição - o produto traz novas alterações relacionadas à área da saúde e à proibição do uso de cigarros em recintos fechados.

A AASP também publica anualmente, desde 2009, o minicódigo da Consolidação das Leis do Trabalho, contendo as atualizações de grande repercussão na rotina do processo trabalhista. Em 2012, com a terceira edição, o associado poderá realizar seus trabalhos de forma atualizada, principalmente quando tratar sobre cálculos de liquidação e de honorários periciais (Lei nº 12.405/2011) e sobre a constituição de procurador com poderes para o foro em geral (Lei nº 12.437/2011).

Por fim, os minicódigos Penal e de Processo Penal, publicados desde 2009, trazem as mais importantes informações sobre essas especialidades do Direito. Não deixe de conferir as novas publicações e ter sempre em mãos os minicódigos AASP.

Certificação digital nos tribunais será discutida no III Encontro Regional de Direito AASP

A importância e o crescente uso do certificado digital nos tribunais brasileiros será um dos destaques do III Encontro Regional de Direito AASP, que, entre os dias 17 e 19 de maio, será realizado no Bourbon Atibaia Spa Resort, um dos mais modernos resorts do Brasil e um dos maiores centros de convenções em hotel do país, localizado em Atibaia, a cerca de uma hora da capital paulista.

Grandes nomes do Direito debaterão temas atuais sobre diversas áreas jurídicas. Serão mais de dez painéis apresentados. Na abertura do Encontro, no dia 17, à noite, haverá a aula magna com o professor Walter Ceneviva e, posteriormente, um jantar de boas-vindas com o show de uma das mais expressivas bandas de jazz do Brasil, a Traditional Jazz Band, primeira grande banda brasileira a se apresentar com sucesso em grandes festivais do mundo, incluindo New Orleans, o berço do jazz.

Entre os importantes painéis que serão apresentados está o de “Certificação digi-

tal nos tribunais brasileiros”, que contará com a ministração dos advogados José Guilherme Carvalho Zagallo e Robson Ferreira. A mediação do painel será feita pela AASP, que possui ampla experiência no assunto, já que, desde 2007, é uma Autoridade de Registro credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Outro importante painel que será apresentado aos participantes é relacionado ao Direito do Trabalho, sobre “A efetividade da execução trabalhista”. Os temas serão abordados pela juíza Maria Inês Corrêa de Cerqueira César Targa, pelo advogado Alberto de Paula Machado e pelo advogado Jefferson Calaça, presidente da Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas (Abrat).

Esses dois painéis fazem parte do conteúdo que será ministrado na tarde do dia 18 de maio. Nesse mesmo dia, assuntos relevantes para o Direito Civil, Processo Civil, Direito Tributário e Direito de Proces-



Foto: Divulgação

so Penal serão apresentados, como os aspectos atuais dos contratos, responsabilidade patrimonial e liquidação de sentença, atualidades do Direito Tributário, aspectos controvertidos do Código de Processo Penal, entre outros.

As inscrições para o III Encontro Regional de Direito AASP podem ser feitas pela internet, no site www.encontroaasp.org.br, ou pessoalmente, na sede da AASP, até o dia 11 de maio. Faça já a sua inscrição e aproveite o seu desconto especial até 30 de abril. As vagas são limitadas. ■

Bourbon Atibaia Spa Resort
Foto: Divulgação

Diretor da AASP visita secretário de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo

O diretor da AASP, Sérgio Rosenthal (vice-presidente), reuniu-se com o secretário de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, Lourival Gomes, ocasião em que foram tratados diversos assuntos de interesse da advocacia. Também participou do encontro o coordenador de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, Hugo Berni Neto.

Segundo Rosenthal, o encontro foi muito positivo, tendo sido debatidos os problemas que mais afligem os advogados que atuam perante o sistema prisional.

O diálogo vem se desenvolvendo com a secretaria desde 2008 e algumas das reclamações dos associados que haviam sido trazidas anteriormente foram atendidas, entre elas a exigência que se fazia da apresentação de mandado de procuração para que o advogado pudesse se entrevistar com o preso. “Isso já não existe mais no sistema prisional paulista, a prática foi abo-

lida e este era um pleito da AASP”, afirmou o vice-presidente.

Também não existiam, por exemplo, vagas para que os advogados pudessem estacionar seus veículos nos centros de detenção e em algumas penitenciárias. Facilidades que acabaram sendo criadas e instrumentalizadas pela secretaria a fim de que o advogado possa ter mais tranquilidade para exercer o seu mister.

Outra questão tratada no encontro foi a dos detectores de metal. “As reclamações dos nossos associados referiam-se muito mais quanto à forma como isso era imposto ao advogado, ou seja, à maneira como ele era submetido a esse tipo de exigência, e nos parece que agora isso tem ocorrido de uma forma mais respeitosa e digna e as reclamações realmente diminuíram nesse sentido”, comentou Rosenthal.

O problema da infraestrutura dos parlatórios também foi abordado. “Os par-



Foto: César Viegas

latórios estão em melhores condições do que anteriormente e o secretário se comprometeu a verificar se há algum que ainda ofereça condições precárias para o trabalho do advogado. Caso haja, ele disse que vai trabalhar para solucionar esses eventuais problemas, e é certo que, para isso, poderá contar com o apoio da AASP”, concluiu.

Segundo o secretário, a população carcerária do Estado de São Paulo atualmente é de 187 mil presos aproximadamente.

TST responde à AASP sobre problemas com certificados digitais

O presidente do Tribunal Superior do Trabalho, ministro João Oreste Dalazen, enviou ofício à AASP em atenção ao pleito da casa, que solicitara informações sobre a não aceitação, pelo TST, das versões 2.0 e 3.0 dos certificados digitais expedidos segundo as normas do ICP-Brasil.

No referido documento, o ministro explicou que, ao compartilhar com a AASP a preocupação com a evolução do Sistema Integrado de Protocolização de Fluxo de Documentos Eletrônicos da Justiça do Trabalho (e-DOC), determinou ao Comitê Gestor do e-DOC o seu imediato aprimora-

mento, de modo a reescrevê-lo em linguagem Java e provê-lo de infraestrutura mais moderna, tornando-o compatível com os certificados digitais versões 2.0 e 3.0.

Explicou ainda que o serviço prestado pelo Sistema e-DOC será gradativamente substituído pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico (Pje-JT), em fase de implantação em todos os Tribunais Regionais do Trabalho que já detêm tecnologia compatível com os certificados digitais versões 2.0 e 3.0.

De acordo com o cronograma estabelecido pelo comitê, a nova versão do Sistema e-DOC entrará em funcionamento no

início de maio de 2012, por isso o presidente do TST solicitou ampla divulgação desse prazo para os advogados a fim de que adotem as medidas preventivas necessárias, até que sejam ultimadas as ações para a referida implantação.

Informou, por fim, que solicitou aos presidentes dos TRTs a implementação de ações destinadas a mitigar os impactos negativos decorrentes desse período de transição, inclusive mediante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro análogo para o recebimento de petições. ■

Presidente do TJSP designa desembargadores para visita a comarcas

Foi publicada em 14 de março pelo desembargador Ivan Ricardo Garisio Sartori, presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a Portaria nº 8.524/2012, que regulamenta as atribuições da função de desembargador coordenador, a fim de colaborar com os serviços públicos afetos à Presidência do TJSP que dizem respeito ao funcionamento das diretorias de fóruns e de suas secretarias.

O texto estabelece, no art. 1º, que a designação do desembargador coordenador é ato privativo do presidente do TJSP e a função será exercida em confiança, de colaboração gratuita, portanto, sem direito a qualquer benefício funcional e sem prejuízo de suas funções jurisdicionais.

Ainda falando na efetividade do serviço

público, posteriormente à portaria, dois editais sem número foram publicados. Em um deles, do dia 15 de março, o desembargador José Renato Nalini, corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo, delega ao desembargador Fábio Poças Leitão os poderes correccionais para a visita oficial a ser realizada na comarca de Piratininga, no dia 17 de abril de 2012, às 13 horas.

No outro edital, publicado em 21 de março, o corregedor-geral delegou à desembargadora Rosa Maria Barreto de Andrade Nery a visita oficial à comarca de São Luiz do Paraitinga no dia 17 de abril. O edital informa, ainda, que os desembargadores, durante as visitas, colocam-se à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em ca-

ráter reservado, quanto a temas correccionais que possam ensejar providências da Corregedoria-Geral. Depois disso, devem apresentar um relatório pormenorizado ao corregedor-geral, com sua proposta de atuação correccional se for o caso.

As atividades descritas acima devem ser cumpridas de acordo com o art. 2º da Portaria nº 8.524, o qual descreve que o desembargador coordenador, juntamente com os juízes, será responsável por regulamentar e fazer visitas à respectiva circunscrição judiciária para colher informações a respeito dos serviços públicos afetos às diretorias do fórum, assim como preparar expediente administrativo no que concerne à eventual deficiência desses serviços, entre outras funções.

TJSP cria Coordenadoria Estadual da Mulher

Para cumprir o disposto na Constituição Federal, no que diz respeito à garantia do Estado de assegurar assistência a todos os integrantes da família, pela criação de mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações, o TJSP publicou a Resolução nº 561/2012, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado de São Paulo (Comesp).

Dentre suas atribuições, a Comesp será responsável por assessorar o TJSP nos assuntos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, coordenar as atividades do tribunal na área de violência doméstica e familiar contra a mulher em seu relacionamento com a sociedade civil, Ministério Público, Defensoria

Pública e OAB. Também deve encaminhar sugestões para o aprimoramento e ampliação da estrutura do TJSP na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher, fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias, encaminhar relatórios conclusivos e opinativos, entre outras tarefas.

A Comesp, de acordo com a resolução, fica estabelecida como órgão colegiado de assessoria à Presidência do Tribunal de Justiça, sem atribuição jurisdicional.

A coordenadoria contará com o apoio técnico e administrativo da Escola Paulista da Magistratura (EPM) e se reunirá, mensalmente, em data e horário preestabelecidos pelo desembargador coordenador, devendo apresentar um relatório

trimestral de suas atividades ao Conselho Superior da Magistratura. No relatório, devem constar também sugestões para o aprimoramento da atividade jurisdicional nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, inclusive quanto à instalação e estruturação de novas unidades judiciárias e ampliação de equipes multidisciplinares, à celebração de convênios e parcerias e publicação periódica de ementário jurisprudencial.

Além de buscar a erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher, a resolução considera as discussões da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, adotada pela ONU em 1979, e busca o cumprimento da Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

Inscrições para conciliador em São José dos Campos

Estão abertas até 20 de abril as inscrições para conciliadores e mediadores que queiram atuar no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da comarca de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

A notícia é uma prova do crescente interesse pela pacificação de conflitos. Desde o fim do ano passado, o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de seu Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, instalou dois

centros judiciários de solução de conflitos e cidadania, um em São Paulo e outro em Araraquara. Agora, outras comarcas estão se preparando para contar com o serviço, como São José dos Campos, que está com o edital aberto para o concurso.

Para a inscrição, os interessados devem ter idade mínima de 21 anos, apresentar o currículo completo e os seguintes documentos: certificado de conclusão de curso de capacitação em conciliação e/ou mediação emitido por entidade devida-

mente habilitada pelo núcleo, certificado de conclusão de estágio ou prática como conciliador ou mediador, com no mínimo 36 horas, certidão de antecedentes cível e criminal, cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, cópia do título de eleitor e cópia de comprovante de endereço. Os documentos devem ser entregues no Gabinete da 8ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos, na Rua Paulo Setubal, nº 220, Jardim São Dimas, São José dos Campos. ■

Endereçamento de Cartas Precatórias

A Secretaria da 1ª Instância republicou o Comunicado SPI nº 17/2008, contendo os novos endereços para o envio das cartas precatórias à comarca da capital. Abaixo segue a lista conforme a sua natureza:

Localidade	Endereço	Natureza das cartas precatórias
Fórum Hely Lopes Meirelles	Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17º andar, sala 1.700, Centro, São Paulo-SP, CEP 01501-020	Cartas precatórias cíveis e dos Juizados Especiais Cíveis, da Família e Sucessões, registros públicos, Fazenda Pública (estadual e municipal) e acidentes do trabalho
Fórum João Mendes Júnior	Pça. Dr. João Mendes, s/nº, térreo, sala 110, Centro, São Paulo-SP, CEP 01501-900	Cartas precatórias de execuções fiscais da Fazenda Pública
Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	Av. Dr. Abrahão Ribeiro, nº 313, térreo, rua 9, sala 0-309, Barra Funda, São Paulo-SP, CEP 01133-020	Distribuidor Criminal
Setor de Distribuição do Fórum Previdenciário	Al. Ministro Rocha Azevedo, nº 25, 5º andar, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01410-001	Cartas precatórias que se refiram às ações previdenciárias e de revisão de aposentadoria

Feriados Municipais

Data	Comarca/Vara Distrital
Dia 9/4	Conchal, Cubatão, Guaratinguetá, Itariri, Mogi Guaçu, Pindamonhangaba, Pirapozinho, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Taubaté
Dia 10/4	Artur Nogueira, Juquiá e Serrana
Dia 11/4	Cafelândia

Criada taxa ambiental no Estado de SP

Em São Paulo, pessoas físicas ou jurídicas que poluem ou promovem a extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente degradadores do meio ambiente têm de constar no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e pagar uma Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental. A obrigatoriedade do cadastro e do pagamento da taxa teve início em 28 de fevereiro, quando entrou em vigor a Lei nº 14.626, de 29 de novembro.

A Secretaria de Meio Ambiente é o órgão responsável por manter o Cadastro Ambiental Estadual e estabelecer, via regulamento, os procedimentos que as empresas devem adotar para o registro no cadastro. Uma vez editado esse regulamento, as empresas terão prazo de 90 dias para

efetuar sua inscrição. Para as empresas que estejam iniciando suas atividades, esse prazo é de 30 dias.

Em relação à Taxa Ambiental Estadual, as micro, pequenas, médias e grandes empresas devem recolher um valor que pode atingir até R\$ 1.350,00 por trimestre. Além de providenciar o recolhimento da taxa ambiental, as empresas mencionadas acima, cujas especificações estão no Anexo II da Lei, deverão entregar ao órgão ambiental, até 31 de março de cada ano, um relatório de atividades exercidas no ano anterior, para fins de fiscalização. A não apresentação desse relatório pode acarretar multa equivalente a 20% da taxa ambiental devida pela empresa.

O pagamento da taxa gera controvérsias no meio empresarial, já que pode acarretar maior custo para as empresas. Para ameni-

zar essa situação, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) divulgou uma nota no dia 13 de março afirmando que “o valor recolhido a título de Taxa Ambiental Estadual não implica aumento de carga tributária” e que “encontra-se em discussão com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) o estabelecimento de convênio a ser firmado que possibilitará a implantação e manutenção de sistemática de um único documento arrecadatório, compensando-se, de forma automatizada, os valores devidos a título de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, a cargo do Ibama, e da Taxa Ambiental Estadual”.

Enquanto o convênio entre Cetesb e Ibama não é firmado, o órgão orienta os empreendimentos a efetuar o cadastro no Ibama e recolher a taxa em cumprimento à lei federal.

O VITAE CONECTA OPORTUNIDADES E ABRE PORTAS PARA SEU SUCESSO



A nova rede da AASP aproxima profissionais, estudantes, escritórios e empresas, que podem pesquisar e disponibilizar vagas ou currículos de forma ágil e gratuita. Acesse e cadastre-se. Não é necessário ser associado.

vitae.aasp.org.br



AASP

Associação dos Advogados de São Paulo

Nossa causa é você

Bacen melhora comunicação com o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf)

Com o objetivo de melhorar a qualidade da comunicação das instituições financeiras com o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), o Banco Central do Brasil publicou a Carta Circular nº 3.542/2012, que relaciona as operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613/1998, a qual dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, a prevenção da utilização do sistema financeiro para atos ilícitos e cria o Coaf. O documento entrará em vigor no dia 14 de maio, quando ficará revogada a Carta Circular nº 2.826, de 4 de dezembro de 1998.

A recente carta circular descreve, no art. 1º, todas as operações ou situações que, considerando as partes envolvidas, os valores, a frequência, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou legal, podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613/1998, passíveis de comunicação ao Coaf.

O documento amplia de 43 para 106 os exemplos de cenários que podem configurar

indícios de ocorrências do crime de lavagem de dinheiro, os quais foram distribuídos em 14 categorias, que incluem o financiamento do terrorismo. De acordo com o texto, pode ocorrer crime em situações relacionadas com operações em espécie em moeda nacional; em moeda estrangeira e cheques de viagem; com dados cadastrais de clientes; com movimentação de contas; com operações de investimento interno; com cartões de pagamento; com operações de crédito no país; situações relacionadas a consórcios; a pessoas suspeitas de envolvimento com atos terroristas; situações relacionadas com atividades internacionais; com operações de crédito contratadas no exterior; com operações de investimento externo; e situações relacionadas com empregados das instituições financeiras e seus representantes.

Dentre as especificações acima, a carta circular atualiza algumas normas que tratam dos procedimentos a serem adotados pelos bancos com os clientes. As novas regras estipulam que as instituições financeiras não devem iniciar qualquer relação de negócios com clientes se não for possível identificá-

los plenamente. O documento estabelece, também, que as instituições financeiras autorizadas a operar, no mercado de câmbio no Brasil, com instituições financeiras do exterior, precisam se certificar de que sua parceira no exterior tem presença física no país onde está constituída.

Conforme o art. 2º, situações descritas em cada um dos tópicos acima da carta circular, quando aplicáveis, podem indicar parâmetros para a estruturação de sistemas de controles internos, inclusive informatizados, para prevenção de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo implantados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O documento estabelece ainda, no art. 3º, que a comunicação das situações relacionadas na carta circular, bem como de outras que, embora não mencionadas, possam configurar indícios de ocorrência das práticas de que trata o art. 13 da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, deve ser efetuada por meio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf).

Sistema eletrônico para expedição do Auto de Licença de Funcionamento dos estabelecimentos de São Paulo

Foi publicada pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras de São Paulo, em 9 de março de 2012, a Portaria nº 7, que trata do uso do sistema eletrônico para expedição do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado.

A portaria informa os tipos de estabelecimento que podem usar o sistema eletrônico para a expedição do documento, tanto na área alimentícia, como adegas,

casas de carnes, padaria, como no setor de higiene, drogaria, casa lotérica, jornais e revistas, vestuário, molduras e espelhos, artigos para cabeleireiros, festas, antiguidades e centenas de outros tipos de estabelecimentos. Para conferir a listagem completa, o tamanho e a capacidade de lotação que cada estabelecimento deve apresentar acesse o link <http://www.sincamesp.com.br/DL/Legislacao/2012/funcionamento_condicionado_afgaaagkax.pdf>.

funcionamento_condicionado_afgaaagkax.pdf>.

A Portaria visa ao cumprimento do disposto nos arts. 2º e 21 do Decreto nº 49.460, de 30 de abril de 2008, que delega à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras a gestão do sistema de licenciamento eletrônico de atividades e a definição de sua implantação progressiva. ■

TRIBUTÁRIO

Inexigibilidade de débito. IPVA. Veículo objeto de acidente de trânsito. Perda total. Descaracterização da propriedade. Aplicação da norma do art. 11 da Lei Estadual nº 6.606/1989. Procedência da ação. Recurso desprovido (TJSP - 5ª Câmara de Direito Público; Apelação nº 0174505-92.2008.8.26.0000-Santos-SP; Rel. Des. Francisco Bianco; j. 21/3/2011; v.u.).

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 0174505-92.2008.8.26.0000, da comarca de Santos, em que é apelante Fazenda do Estado de São Paulo, sendo apelado A. F. L.

Acordam, em 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: “negaram provimento ao recurso. v.u.”, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos ex-mos. desembargadores Franco Cocuzza (presidente sem voto), Nogueira Diefenthaler e Maria Laura Tavares.

São Paulo, 21 de março de 2011

Francisco Bianco

Relator

Relatório

Ao relatório da r. sentença de fls. 94/98, acrescenta-se que a ação anulatória de débito fiscal foi julgada procedente para o fim de anular os débitos atinentes ao IPVA do veículo pertencente ao apelado, a partir de 2002, por ausência de fato gerador do tributo. Por sucumbente, a apelante foi condenada ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% sobre o valor da causa, atualizado desde o ajuizamento da ação.

Apelou a Fesp alegando, em resumo, o seguinte: a) que não há prova de que o veículo do apelado tenha sofrido perda total em decorrência do acidente noticiado nos autos; b) que a apelante não participou do processo

em que foram produzidas as provas relativas à alegada perda total do veículo; c) que não houve a comunicação do fato ao Detran, para baixa do registro do veículo, não havendo se confundir tal providência com o simples requerimento de bloqueio do veículo; d) o apelado é carecedor de ação quanto ao pedido de expedição de ofício ao Detran para que conste nos registros que o veículo de sua propriedade sofreu perda total. Pleiteou a improcedência da ação.

Recurso tempestivo, isento de preparo, recebido no efeito suspensivo e respondido pela parte contrária com pedido de desprovimento.

Em 9/12/2008, o feito foi distribuído ao eminente desembargador Osvaldo Magalhães e, posteriormente, redistribuído a esta relatoria por força do disposto no art. 3º, § 4º, da Resolução nº 204/2005.

Sobreveio pedido de prioridade de tramitação do feito, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 10.741/2003 e art. 1.211-A do Código de Processo Civil.

É o relatório.

Voto

Inicialmente, verificada a hipótese legal de incidência, defere-se a prioridade de tramitação ao feito. Anote-se.

O recurso voluntário não comporta provimento.

É fato incontroverso que o veículo objeto do fato gerador do IPVA foi objeto de sinistro decorrente da colisão de três veículos, com perda total, conforme Boletim de Ocorrência de fls. 10/15. Tal fato, inevitavelmente, ocasionou a perda da propriedade atribuída ao apelado, consoante

prova pericial colhida nos autos da ação de reparação de danos promovida pelo ora apelado em face do proprietário e condutor de um dos veículos envolvidos no acidente e causador dos danos no veículo de propriedade do apelado (fls. 27/37).

A prova emprestada não foi oportunamente impugnada pela apelante em sua contestação, não prosperando, pois, o inconformismo ora pontuado quanto à ofensa ao princípio do contraditório.

Naqueles mencionados autos, comprovou-se que os gastos para recuperação do veículo sinistrado superavam o valor de mercado do bem em condições normais de uso, razão pela qual é presumível a perda total do veículo.

Em razão da descaracterização da propriedade, incide na espécie o disposto no art. 11 da Lei Estadual nº 6.606/1989, *in verbis*:

“Art. 11 - O Poder Público dispensará o pagamento do imposto quando ocorrer perda total do veículo por furto, roubo, sinistro ou outro motivo que descaracterize seu domínio ou sua posse, segundo normas fixadas em decreto”.

E a falta de comunicação imediata do sinistro à autoridade fiscal em nada altera tal situação, pois a hipótese de não incidência prevista no artigo acima transcrito não exige tal providência como condição de validade. Ademais, a prova carreada aos autos – e não impugnada – é suficiente para se concluir que o veículo tornou-se imprestável à sua utilização, como se vê: a) boletim de ocorrência do acidente; b) inclusão, junto ao Detran, de bloqueio por danos de grande monta, poucos dias após o sinistro; c) laudo pericial com fotografias do veículo sinistrado.

llegais, pois, os lançamentos fiscais nos exercícios subsequentes ao sinistro.

Neste sentido já se manifestou este egrégio tribunal:

“Apelação cível. IPVA. Acidente. Perda total do veículo. Sinistro que culminou na perda total do veículo. Circunstâncias suficientemente evidenciadas nos autos. Inexistência de fato gerador. Isenção do pagamento. Aplicabilidade do art. 11 da Lei nº 6.606/1989. Recurso provido” (AC nº 990.10.164145; 8ª Câmara de Direito Públi-

co; Rel. Des. Cristina Cotrofe; j. 27/10/2010; v.u.).

“IPVA. Perda total dos veículos decorrente de acidente de trânsito. Dispensa do pagamento do IPVA nos termos do art. 11 da Lei Estadual nº 6.606/1989. Inexigibilidade. 1 - Com o pagamento da indenização, a empresa seguradora se sub-roga no direito de propriedade dos veículos segurados, sendo parte legítima para figurar no polo ativo da ação. 2 - Sendo incontroversa a ocorrência dos sinistros e a perda total

dos veículos segurados, era mesmo de rigor o reconhecimento da inexigibilidade do crédito tributário, haja vista que não mais identificada a hipótese de incidência do IPVA, qual seja a propriedade de veículo que possa circular” (AC nº 990.10.181535-4; Rel. Des. Laerte Sampaio; 3ª Câmara de Direito Público; j. 22/6/2010, v.u.).

Pelo exposto, nega-se provimento ao recurso.

Francisco Bianco

Relator

CIVIL

Apelação cível. Ação de cobrança. Cotas condominiais. Juros de mora. Termo inicial. Os juros de mora incidem a partir de cada cota condominial vencida, porque já se considera em mora o devedor, independentemente de interpelação. Exegese do art. 397 do Código Civil. Apelo provido. Unânime (TJRS - 17ª Câmara Cível; Apelação Cível nº 70042110296-Alvorada-RS; Rel. Des. Liége Puricelli Pires; j. 28/4/2011; v.u.).

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acordam as desembargadoras integrantes da 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em dar provimento ao apelo.

Custas na forma da lei.

Participaram do julgamento, além da signatária, as eminentes senhoras desembargadoras Elaine Harzheim Macedo (presidente e revisora) e Mylene Maria Michel.

Porto Alegre, 28 de abril de 2011

Liége Puricelli Pires

Relatora

Relatório

Desembargadora Liége Puricelli Pires (relatora): trata-se de apelação interposta pelo condomínio H. F. G. P. contra sentença que julgou procedente a ação de cobrança ajuizada contra E. M. para condenar o réu ao pagamento de R\$ 7.994,97, calculado até 17/2/2009, atualizado pelo IGP-M desde os respectivos vencimentos das parcelas,

mais juros de mora de 12% ao ano desde a data da citação e multa de 2%, bem como ao pagamento das cotas vencidas no curso da ação, com a mesma atualização e encargos. O demandado foi condenado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação.

Nas razões das fls. 61/65, alega que os juros de mora devem incidir desde o vencimento de cada parcela.

Sem contrarrazões, vieram os autos à consideração desta corte.

Registro que foi observado o disposto nos arts. 549, 551 e 552 do CPC, tendo em vista a adoção do sistema informatizado.

É o relatório.

Voto

Desembargadora Liége Puricelli Pires (Relatora): conheço do recurso, pois presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade.

A questão é singela.

Postula o apelante a incidência dos ju-

ros moratórios a partir do vencimento de cada parcela.

Com razão. Os juros de mora incidem a partir da inadimplência, pois a obrigação de pagar as quotas condominiais tem data certa, autorizando a incidência dos encargos a partir da data do vencimento.

O art. 397 do Código Civil, com relação à mora assim dispõe:

“Art. 397 - O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor”.

Veja-se, estamos a tratar de dívida com termo certo, não se aplicando ao caso o disposto no parágrafo único do já referido diploma legal.

Nesse sentido, o precedente que se colaciona:

“Apelação cível. Ação de cobrança. Cotas condominiais. Juros de mora. Termo inicial. Prestações vincendas no curso da demanda. Art. 290 do CPC. Termo final. Cumprimento da sentença. Juros de mora. Incidem a partir do vencimento de cada parcela de encargos condominiais venci-

da e impaga. Art. 397, *caput*, do Código Civil. Tratando-se de prestações decorrentes de relação jurídica de trato sucessivo, possível a inclusão das prestações que vencerem no curso da demanda, e as vencidas após a sentença, por força do que dispõe o art. 290 do CPC. Todavia, impõe-se a fixação de termo final, sob pena de a condenação de forma abrangente resultar em demandas intermináveis. Apelação provida em parte” (Apelação Cível nº 70035882067; 20ª Câmara Cível; TJRS;

Rel. Glênio José Wasserstein Hekman; j. 26/5/2010).

Assim, as parcelas deverão ser acrescidas de juros legais a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

Dispositivo

Com tais considerações, dou provimento ao apelo para determinar que as parcelas sejam acrescidas de juros de mora a contar do vencimento de cada uma.

É como voto.

Desembargadora Elaine Harzheim Macedo (presidente e revisora) - de acordo com a relatora.

Desembargadora Mylene Maria Michel - de acordo com a relatora.

Desembargadora Elaine Harzheim Macedo - Presidente - Apelação Cível nº 70042110296, comarca de Alvorada: “à unanimidade, deram provimento ao apelo”.

Julgadora de 1º Grau: Nara Cristina Neumann Cano.

Ementário

EMPRESARIAL

Cheque sustado. Protesto de terceiro de boa-fé.

Apelação Cível nº 1.0027.09.190771-0/001-Betim-MG

TJMG - 15ª Câmara Cível

Rel. Des. José Affonso da Costa Côrtes

Data do julgamento: 14/7/2011

Votação: unânime

Cheques pré-datados sustados - Protesto por terceiro de boa-fé - Possibilidade - Autonomia e livre circulação dos cheques - Existência de relação cambiária a partir da emissão dos títulos - Recurso não provido. O terceiro possuidor do título cambial é de boa-fé, até que se prove o contrário, de forma que, não havendo nenhuma prova nos autos da má-fé, há que ser reconhecida a existência de relação cambiária entre as partes, face à autonomia e à livre circulação dos cheques emitidos. A regra da inoponibilidade das exceções pessoais se faz necessária para assegurar ampla circulação dos títulos de crédito, fornecendo aos terceiros de boa-fé plena garantia e segurança na sua aquisição.

Sociedade. Retirada do nome do quadro social da empresa. Possibilidade.

Apelação nº 0119741-59.2008.8.26.0000-São Paulo-SP

TJSP - 5ª Câmara de Direito Privado

Rel. Des. Christine Santini

Data do julgamento: 14/12/2011

Votação: unânime

Apelação cível - Sociedade empresarial - Ação de obrigação de fazer.

Pleito de alteração do contrato social da empresa para retirada do nome do autor dos quadros sociais. Inexistência inequívoca, na hipótese, de *affectio societatis*. Impossibilidade de se compelir sócio a permanecer nos quadros societários. Eventuais dívidas trabalhistas e tributárias que não impedem o exercício do direito de retirada pelo autor. Manutenção da sentença de procedência. Nega-se provimento ao recurso.

FAMÍLIA

Alimentos. Custeio de curso de pós-graduação. Necessidade afastada.

Recurso Especial nº 1.218.510-SP

STJ - 3ª Turma

Rel. Min. Nancy Andrighi

Data do julgamento: 27/9/2011

Votação: unânime

Processual Civil - Civil - Recurso especial - Ação de alimentos - Curso superior concluído - Necessidade - Realização de pós-graduação - Possibilidade.

1 - O advento da maioria não extingue, de forma automática, o direito à percepção de alimentos, mas esses deixam de ser devidos em face do poder familiar e passam a ter fundamento nas relações de parentesco, em que se exige a prova da necessidade do alimentado. 2 - É presumível, no entanto – presunção *iuris tantum* –, a necessidade dos filhos de continuarem a receber alimentos após a maioria, quando frequentam curso universitário ou técnico, por força do entendimento de que a obrigação parental de cuidar dos filhos inclui a outorga de adequada formação profissional. 3 - Porém, o estímulo à qualificação profissional dos filhos não pode ser imposto aos pais de forma perene, sob pena de subverter o instituto da obrigação alimentar oriunda das relações de parentesco, que tem por objetivo, tão só, preservar as condições mínimas de sobrevivência do alimentado. 4 - Em rigor,

a formação profissional se completa com a graduação, que, de regra, permite ao bacharel o exercício da profissão para a qual se graduou, independentemente de posterior especialização, podendo assim, em tese, prover o próprio sustento, circunstância que afasta, por si só, a presunção *iuris tantum* de necessidade do filho estudante. 5 - Persistem, a partir de então, as relações de parentesco, que ainda possibilitam a percepção de alimentos, tanto de descendentes quanto de ascendentes, porém, desde que haja prova de efetiva necessidade do alimentado. 6 - Recurso especial provido.

Casal homoafetivo. Habilitação para adoção. Reconhecimento.

Apelação Cível nº 582.499-9-Curitiba-PR

TJPR - 11ª Câmara Cível

Rel. Des. Fernando Wolff Bodziak

Data do julgamento: 17/3/2010

Votação: maioria

Apelação cível - Habilitação para adoção - Casal homoafetivo - Preliminar de ilegitimidade ativa afastada - Possibilidade do reconhecimento de uniões homoafetivas como entidades familiares - Ausência de vedação legal - Atribuição por analogia de normatividade semelhante à união estável prevista na CF/1988 e no CC/2002.

Habilitação em conjunto de casal homoafetivo. Possibilidade, desde que atendidos os demais requisitos previstos em lei. Impossibilidade de limitação de idade e sexo do adotando. Ausência de previsão legal. Não demonstração de prejuízo. Melhor interesse do adotando que deve ser analisado durante o estágio de convivência no processo de adoção, e não na habilitação dos pretendentes. Apelação provida. Recurso adesivo prejudicado.

PROCESSO PENAL

Ameaça. Insuficiência de provas. Absolvição.

Apelação Criminal/Detenção e Multa nº

2011.013859-2/0000-00-Jardim-MS

TJMS - 2ª Turma Criminal

Rel. Des. Carlos Eduardo Contar

Data do julgamento: 27/6/2011

Votação: unânime

Apelação - Penal e Processo Penal - Ameaça - Absolvição - Prova insuficiente - Provimento.

A absolvição é medida de rigor quando a prova mostra-se insuficiente à demonstração da prática de ameaça imputada ao acusado. Apelação defensiva a que se dá provimento, para absolver o acusado, ante a fragilidade probatória.

Homicídio. Local incerto da consumação.

Aplicação do art. 70, § 3º, do CPP.

Conflito de Competência nº 113.174-BA

STJ - 3ª Seção

Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura

Data do julgamento: 9/2/2011

Votação: unânime

Processo penal - Conflito negativo de competência - Homicídio - Local da consumação - Incerteza - Art. 70, § 3º, do Código de Processo Penal - Critério da prevenção.

1 - Sendo incerto o local da consumação do delito, em tese ocorrido entre duas comarcas limítrofes, é de se aplicar o critério da prevenção, nos moldes do que determina o art. 70, § 3º, do Código de Processo Penal. *In casu*, tendo havido a anterior prática de atos processuais por parte de um dos magistrados, determinação de busca e apreensão, a ele deve ser atribuída a competência, em razão da prevenção. 2 - Conflito conhecido para julgar competente o Juízo de Direito de Entre Rios-BA, o suscitante.

PROCESSO CIVIL

CDHU. Embargo de terceiro em reintegração de posse. Improcedência.

Apelação nº 0001982-82.2010.8.26.0201-Garça-SP

TJSP - 3ª Câmara de Direito Privado

Rel. Des. Carlos Alberto Garbi

Data do julgamento: 22/11/2011

Votação: unânime

Embargos de terceiro - Reintegração de posse - Imóvel - CDHU.

Uma vez não comprovado pelo embargante o exercício de posse sobre o imóvel, são improcedentes os embargos de terceiro que visam obstar a medida de reintegração de posse concedida ao adquirente do imóvel junto à CDHU, em demanda própria e com decisão transitada em julgado. Não obstante o contrato de transferência de direitos, houve inadimplemento das prestações junto à CDHU, cuja dívida está em nome do embargado. Recurso não provido.

Tubulação de esgoto. Perfuração acidental. Dano moral não configurado.

Apelação Cível - Ordinário nº 2011.033331-2/0000-00-Campo Grande-MS

TJMS - 5ª Turma Cível

Rel. Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Data do julgamento: 24/11/2011

Votação: unânime

Apelação cível - Ação de reparação por danos morais - Perfuração da tubulação de esgoto - Alegação de contaminação da água - Ausência de comprovação - Dano moral não configurado - Recurso improvido.

1 - A responsabilidade civil objetiva ou subjetiva depende de comprovação do alegado dano, de modo que a ausência ou inexistência de prova do suposto dano afasta o dever da reparação indenizatória. 2 - Perfuração acidental da tubulação de esgoto que poderia, em tese, contaminar a rede de abastecimento de água, cujo acidente foi comunicado à população de abrangência, por si só, não dá ensejo à reparação por danos morais, principalmente quando a concessionária do serviço público demonstrou, no caso, prova documental de análises laboratoriais de que a água fornecida à população atendia os padrões ditados pelo Ministério da Saúde.

Agilidade nos processos de natureza previdenciária

Para tornar a prestação dos serviços jurisdicionais mais ágeis, a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região publicou, no mês de fevereiro, o Provimento nº 151, de 23/1/2012, o qual altera a redação do art. 136, § 1º, do Provimento Core nº 64/2005, tornando obrigatório nos processos de natureza previdenciária, além da verificação da identidade de assunto e parte, verificar também a identidade do número do benefício.

O art. 136 do Provimento Core nº 64/2012 traz três incisos, os quais elencam as seguintes atribuições: “I - da petição inicial deve constar o nome de cada um dos litisconsortes ativos, com a respectiva qualificação (art. 282, inciso II, do CPC) e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Jurídicas do Ministério da Fazenda, não sendo permitida a anexação da simples relação; II - as procurações e os grupos de documentos correspondentes a cada litisconsor-

te devem ser organizados na mesma ordem dos nomes constantes da petição inicial, de modo a possibilitar uma rápida conferência; III - todos os litisconsortes ativos devem ser domiciliados no território da jurisdição da Seção Judiciária em que for distribuída a ação, salvo se o réu tiver domicílio único e não puder ser demandado em outra Unidade da Federação”.

O Provimento nº 151/2012 entrou em vigor na data de sua publicação. ■

Correição e Inspeção

Correições Federais	
Data	Órgão
Dia 9/4	1ª Vara do Trabalho de Sorocaba
De 9 a 12/4	1ª Vara Federal de São João da Boa Vista
Dia 10/4	29ª, 30ª, 32ª, 33ª e 34ª Varas do Trabalho de São Paulo e 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba
Dia 11/4	3ª Vara do Trabalho de Sorocaba e o Distribuidor
Dia 12/4	1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho e o Distribuidor de Mogi das Cruzes e Vara do Trabalho de Tietê
Inspeção Federal	
Dia 9/4	1ª Vara Federal de Araçatuba

Ética Profissional

Publicidade - Programa de televisão do tipo “perguntas e respostas” - Impossibilidade - Advogado que atuará como entrevistador também tem o dever de respeitar as normas éticas - Advogado especializado em condomínios e programa de televisão voltado ao mercado de condomínios - Captação indevida de clientela. O advogado que também é jornalista deve zelar para que o Código de Ética e Disciplina e as demais normas éticas sejam sempre respeitados, ainda que sua atuação seja a de mero entrevistador.

Não pode o advogado contribuir para que outros profissionais violem as regras éticas que regem a advocacia. Programa de televisão do tipo “perguntas e respostas” configura prestação de consultoria jurídica, atividade que deve ser prestada nos escritórios de advocacia, e não nos meios de comunicação. Advogado especializado na advocacia para condomínios atuante em determinada cidade do interior e programa de televisão a cabo destinado ao mercado de condomínios da mesma cidade. A clientela do advogado

e o público do programa se confundem e a exposição do advogado no programa, ainda que atuando como entrevistador, pode caracterizar a promoção pessoal e profissional do advogado, bem como a captação indevida de clientela, o que é vedado pelo art. 32 do CED e pelo art. 7º do Provimento nº 94/2000 (Processo nº E-4.091/2012 - v.u., em 16/2/2012, parecer e ementa do Rel. Dr. Flávio Pereira Lima).

Fonte: www.oabsp.org.br, Tribunal de Ética, Ementário - 550ª Sessão, de 16/2/2012. ■

Programação Cultural – 16 a 27 de abril de 2012.

DIREITO ELEITORAL: RESTRIÇÕES AO REGISTRO DE CANDIDATURAS ■■

COMPOSIÇÃO DA MESA
Arystóbulo de Oliveira Freitas
Fernando Neves
Hélio Silveira
José Antônio Dias Toffoli
Ricardo Penteadó

DATA
16 de abril - 19 h
Modalidades: presencial e internet.

INSCRIÇÕES

R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 16,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS (AÇÃO E DEFESAS), COM ANÁLISE DO PROJETO DO NOVO CPC ■■

COORDENAÇÃO
Gilberto Gomes Bruschi

CORPO DOCENTE
Denis Donoso
Gilberto Gomes Bruschi

DATA
16 e 17 de abril - 19 h
Modalidades: presencial e telepresencial.

INSCRIÇÕES

R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 75,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

PRAGMÁTICA DAS AÇÕES TRIBUTÁRIAS ■■

COORDENAÇÃO
Paulo Cesar Conrado

CORPO DOCENTE
Camila Campos Vergueiro Catunda
Diego Diniz
Juliana Furtado Costa
Paulo Cesar Conrado
Rodrigo Dalla Pria

DATA
17 a 19 e 24 a 26 de abril - 19 h
Modalidades: presencial e internet.

INSCRIÇÕES

R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 230,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

FATOR PREVIDENCIÁRIO E DESAPOSENTAÇÃO: A REPERCUSSÃO NOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E SUA CONSTITUCIONALIDADE ■■

COORDENAÇÃO E MEDIAÇÃO
Adilson Sanchez

CORPO DOCENTE
João Batista Lazzari
Kiyoshi Harada

Marisa Ferreira Santos
Sérgio Pardal Freudenthal

DATA
18 e 19 de abril - 19 h
Modalidades: presencial e telepresencial.

INSCRIÇÕES

R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

LOCAÇÃO: ASPECTOS MATERIAIS E PROCESSUAIS ■■

COORDENAÇÃO
Anselmo Prieto Alvarez

CORPO DOCENTE
Anselmo Prieto Alvarez
Geraldo Fonseca de Barros Neto
José Horácio Cintra Gonçalves Pereira
Rodolpho Vannucci

DATA
23 a 26 de abril - 19 h
Modalidades: presencial e telepresencial.

INSCRIÇÕES

R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA E APURAÇÃO DE HAVERES ■■

COORDENAÇÃO
Leslie Amendolara

CORPO DOCENTE
Leslie Amendolara
Mário Sérgio Milani

DATA
23 a 26 de abril - 19 h
Modalidades: presencial e internet.

INSCRIÇÕES

R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

REFORMA DA LEI DA CONCORRÊNCIA: LEI DO CADE ■■

EXPOSIÇÃO
Vinícius Marques de Carvalho

DATA
26 de abril - 14 h
Modalidades: presencial, telepresencial e internet.

INSCRIÇÕES

R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA ■■

EXPOSIÇÃO
Flávio Tartuce
Rodrigo Azevedo Toscano de Brito

DATA
27 de abril - 10 h
Modalidades: presencial e internet.

INSCRIÇÕES

R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

Programa completo dos cursos e inscrições no site: www.aasp.org.br.

Tel.: (11) 3291 9200 – Fax: (11) 3291 9272 – E-mail: cursos@asp.org.br – Horário de atendimento: das 8 às 20 h.

Acompanhe os cursos também pelo Twitter e pelo Facebook da AASP.

AÇÕES POSSESSÓRIAS TÍPICAS E ATÍPICAS NA PRÁTICA ■

COORDENAÇÃO

Aleksander Mendes Zakimi

CORPO DOCENTE

Aleksander Mendes Zakimi

Antonio de Pádua Notariano Jr.

Nelson Sussumu Shikicima

Pedro Luiz Nigro Kurbhi

OBJETIVO

Proporcionar aos participantes uma compreensão mais aprofundada das ações possessórias, a partir do estudo dos aspectos básicos e gerais da posse até situações práticas do procedimento judicial, ou seja, características de cada ação possessória, como elaborar a petição inicial, documentos e providências necessárias, pedido, causa de pedir, liminar e audiências nas ações possessórias. Com abordagem sempre voltada para o cotidiano forense, o curso visa preparar o advogado para as diversas situações que podem ocorrer. Tem como objetivo também destacar a jurisprudência sobre as principais situações abordadas.

PROGRAMA

- Posse: conceito, características, classificação, perda e aquisição. Atos de defesa da posse e desforço imediato. Ação de reintegração da posse.
- Ação de manutenção de posse, de interdito proibitório e de nulificação de obra nova.
- Embargos de terceiro, ação de imissão de posse e demolitória.
- Ação reivindicatória da posse e negatória.

DATA

16 a 19 de abril - 10 h

MODALIDADES

Presencial e telepresencial.

INSCRIÇÕES

R\$ 100,00 - associados e assinantes

R\$ 120,00 - estudantes de graduação

R\$ 150,00 - não associados

ADVOGADO, CONHEÇA AS VANTAGENS DE TORNAR-SE UM ALIANÇADO DA STUDIO LAW



- Serviços diferenciados realizados por especialistas, proporcionando ao seu escritório atuar com excelência no direito tributário.
- Grupo com mais de 16 anos de experiência, utilizando-se de know-how e expertise que trazem segurança e total entendimento do complexo sistema tributário brasileiro.
- Custo inferior ao da contratação de um advogado, o que torna o seu escritório mais competitivo.
- Contar com uma estrutura de grande porte, fazendo com que seu negócio ganhe destaque no mercado e obtenha maior captação de clientes.
- Modelo que permite a aproximação entre escritórios de advocacia, possibilitando a troca de conhecimentos.
- Mais de R\$ 200 milhões em créditos apurados nos últimos 12 meses.

STUDIO BUSINESS
STORE

A Studio Business Store tem muito mais para mostrar a você.
0800 600 7970 | www.sbstore.com.br | contato@sbstore.com.br



Salário Mínimo Federal - R\$ 622,00 - desde 1º/1/2012
Decreto nº 7.655/2011

Salário Mínimo Estadual/São Paulo - desde 1º/3/2012
Lei Estadual nº 14.693/2012

1) R\$ 690,00* 2) R\$ 700,00* 3) R\$ 710,00*

(*) Os pisos salariais mensais supramencionados são indicados conforme as diferentes profissões e não se aplicam aos trabalhadores que tenham outros pisos definidos em lei federal, convenção ou acordo coletivo, aos servidores públicos estaduais e municipais, bem como aos contratos de aprendizagem regidos pela Lei Federal nº 10.097/2000.

Contribuição Previdenciária - Tabela de contribuição dos segurados - desde 1º/1/2012 - Portaria Interministerial nº 2/2012 c.c. o art. 90 do ADCT

Contribuintes individuais e facultativos

Salário-base (R\$)	Alíquota (%)	Contribuição (R\$)
622,00	11,00	68,42
de 622,00 a 3.916,20	20,00	de 124,40 a 783,20

Empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos

Salário de Contribuição	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS*
até R\$ 1.174,86	8%
de R\$ 1.174,87 até R\$ 1.958,10	9%
de R\$ 1.958,11 até R\$ 3.916,20	11%

(*) Empregador doméstico: recolhimento da alíquota de 12%, somada à alíquota de contribuição do empregado doméstico.

Salário-Família - Remuneração Mensal (desde 1º/1/2012)
Portaria Interministerial nº 2/2012

até R\$ 608,80	R\$ 31,22
de R\$ 608,80 até R\$ 915,05	R\$ 22,00

Aluguel - reajuste anual	Indicador	Fator*
Reajuste em março/2012	IGP-DI/FGV	1,0338
	IGP-M/FGV	1,0343
	INPC/IBGE	1,0547
	IPC/FIPE	1,0460

(*) Multiplicar pelo aluguel anterior.



Outras informações sobre recolhimento de despesas e custos processuais do preparo recursal, acesse o Guia de Custas Judiciais no site da AASP.

Imposto de Renda - Lei Federal nº 12.469/2011

Tabela para cálculo do Imposto de Renda na fonte e recolhimento mensal

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parc. deduzir (R\$)
até 1.637,11	-	-
de 1.637,12 até 2.453,50	7,5	122,78
de 2.453,51 até 3.271,38	15	306,80
de 3.271,39 até 4.087,65	22,5	552,15
acima de 4.087,65	27,5	756,53

Deduções:

a) R\$ 164,56 por dependente; **b)** pensão alimentar integral; **c)** R\$ 1.637,11 para aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada que tenham 65 anos de idade ou mais; **d)** contribuição à Previdência Social; **e)** R\$ 3.091,35 por despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes (Lei nº 11.482/2007).

Seguro-Desemprego - desde 1º/1/2012

Resolução Codecfat nº 685/2011

Calculado com base no salário médio dos últimos três meses trabalhados e aplicado de acordo com a tabela abaixo:

Faixa do salário médio	Valor da parcela
até R\$ 1.026,77	Multiplica-se o salário médio por 0,8 (80%).
de R\$ 1.026,78 até R\$ 1.711,45	O que exceder a R\$ 1.026,77 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a 821,41.
Acima de R\$ 1.711,45	O valor da parcela será de R\$ 1.163,76 invariavelmente.

	janeiro	fevereiro	março
Taxa Selic	0,89%	0,75%	-
TR	0,0864%	0,0000%	0,1068%
INPC	0,51%	0,39%	-
IGP-M	0,25%	(-)0,06%	0,43%
BTN+TR	R\$ 1,5655	R\$ 1,5668	R\$ 1,5668
TBF	0,8571%	0,7287%	0,7875%
UFM (anual)	R\$ 108,12	R\$ 108,66	R\$ 108,66
Ufesp (anual)	R\$ 18,44	R\$ 18,44	R\$ 18,44
UPC (trimestral)	R\$ 22,24	R\$ 22,24	R\$ 22,24
SDA (Sistema da Dívida Ativa) - Municipal	2,2686	2,2799	2,2927
Poupança	0,5868%	0,5000%	0,6073%
Ufir	Extinta pela MP nº 1.973-67, de 26/10/2000 janeiro a dezembro/2000 R\$ 1,0641		

2º SEMESTRE DE 2011 - BOLETINS NºS 2739 A 2764

Direito Administrativo

Auto de infração - Juros abusivos. Nulidade - TJMS (2747/6127 - j)

Benefício - Companheira de servidora. Possibilidade - TRF-4ª Região (2741/2029 - e - 1)

Concurso público - Prevalência do interesse público sobre o privado. Possibilidade - TJDF (2748/2053 - e - 1)

Construção - Alvará. Requisitos preenchidos - TJDF (2764/12e)

Contrato de publicidade e propaganda - Ilegalidade na contratação. Nulidade - TJDF (2745/2041 - e - 1)

Direito

À informação

- Autos administrativos. Violação - TJMT (2759/10e)
- Solicitação de documentos ao prefeito. Direito líquido e certo. Princípio da separação dos poderes - TJMG (2764/12e)

À saúde. Pessoa com tetraplegia. Atendimento integral - TJSP (2759/10e)

Empreendimento imobiliário - Ausência de alvará de construção. Embargo à obra - TJMG (2753/6169 - j)

Hora extra - Policial militar. Possibilidade - TJSC (2761/10e)

Improbidade administrativa

Dano ao erário

- Ausência de provas. Absolvição - TJSP (2761/10e)
- Inocorrência - TJRS (2741/6078 - j)
- Não comprovação - TJSP (2741/2029 - e - 2)
- Ressarcimento. Impossibilidade - TJSP (2745/2041 - e - 3)

Irregularidade na dispensa de licitação - TJMG (2755/2077 - e - 1)

Legislação municipal - Existência de vício de iniciativa. Inconstitucionalidade - TJSP (2752/2067 - e - 11)

Licenciamento - Liberalidade após pagamento de multa. Inexigibilidade - TJMT (2748/2053 - e - 2)

Licitação

Desclassificação de cooperativa. Descabimento - TJRS (2745/6110 - j)

Processo. Princípio da publicidade. Afronta - TJMG (2752/2068 - e - 12)

Policial militar - Ascensão de carreira. Impossibilidade - TJMG (2745/2041 - e - 2)

Poluição sonora - Casa de eventos. Descumprimento de exigências legais - TJMS (2752/2067 - e - 10)

Precatório - Parcelas vencidas. Pagamento - TJMG (2750/6145 - j)

Serviço militar - Profissionais da saúde. Obrigação apenas em caso de adiamento de incorporação - STJ (2755/2077 - e - 3)

Servidor público

Aposentadoria supostamente ilegal. Prescrição - TJSC (2748/2053 - e - 3)

Gratificação de nível universitário - Impossibilidade - TJSP (2742/6081 - j)

Pensão por morte. Direito Constitucional. Concessão - TJMG (2757/6201 - j)

Redução salarial. Afronta ao princípio de irredutibilidade do salário - TJSP (2755/2077 - e - 2)

Direito Civil

Abuso de direito - Abordagem de cliente por suspeita de furto - TJRS (2763/11e)

Acidente de trânsito - Perda parcial da força de trabalho. Pensão - TJSP (2757/2083 - e - 11)

Alienação de bens do espólio - Divergência entre herdeiros. Pagamento de honorários - STJ (2746/2045 - e - 1)

Alteração de rito - Produção de prova testemunhal. Desnecessidade - TJSP (2762/9 - j)

Busca e apreensão - Comprovação de mora. Cartório de circunscrição distinta do domicílio do devedor - TJMG (2761/11e)

Condomínio - Taxa. Loja. Obrigação convencionada - TJDF (2760/12e)

Curso superior - Inscrição no conselho de classe. Falta de registro da instituição no MEC. Responsabilidade - STJ (2757/2084 - e - 12)

Dação em pagamento - Ineficácia. Ressarcimento do valor pretendido - TJRS (2754/2076 - e - 14)

Dever de guarda - Ataque de cachorro. Descuido - TJRS (2761/11e)

Direito de vizinhança

Infiltração em imóvel. Dano moral não configurado - TJRJ (2741/2029 - e - 3)

Perturbação do sossego - TJSP (2760/12e)

Furto de veículo - Lavagem e pernoite em posto de gasolina - TJRS (2759/11e)

Imóvel

Demora na entrega - TJDFT (2754/2076 - e - 13)

Promessa de compra e venda. Rescisão. Possibilidade - STJ (2752/2068 - e - 13)

Interdição - Incapacidade não constatada. Improcedência - TJRS (2754/2076 - e - 15)

Justiça gratuita - Ausência de provas. Concessão negada - TJSP (2746/2045 - e - 2)

Leasing - Rescisão contratual. Devolução do valor residual. Possibilidade - TJDFT (2755/6185 - j)

Matéria jornalística - Reparação de danos. Impossibilidade mediante garantia constitucional - TJRS (2757/2084 - e - 13)

Negócio jurídico - Revogação de procuração. Impossibilidade - TJDFT (2746/2045 - e - 3)

Partilha - Pedido de anulação com base em arrependimento - TJSP (2749/2060 - e - 16)

Reintegração de posse - Comodato verbal. Notificação - TJSP (2741/2029 - e - 4)

Responsabilidade solidária - Air bag. Informação incorreta de funcionamento - TJSP (2763/11e)

Roubo de joias em banco - Responsabilidade civil - STJ (2749/2060 - e - 16)

Testamento - Improcedência na origem. Anulação - TJSP (2754/2076 - e - 16)

Usucapião

Contrato de compra e venda de imóvel. Faculdade ao possuidor. Possibilidade - TJRS (2749/2060 - e - 18)

Extraordinário. Comprovação de requisitos. Art. 550 do CPC - TJRS (2741/2029 - e - 5)

Legitimidade. Omissão - STJ (2759/11e)

Ocultação de bem. Ausência do *animus domini* - TJMG (2760/12e)

Direito Comercial

Cheque - Circulação irregular - TJSP (2746/2046 - e - 6)

Contrato

Desconstituição. Pedido de falência posterior à proposição da ação - TJRJ (2747/2049 - e - 1)

Plano de saúde. Home care. Cláusula abusiva. Obrigação de cobertura - TJDFT (2752/2068 - e - 14)

Cooperativa - Exclusão de associado sem a devida notificação. Reingresso - TJSC (2762/12e)

Duplicata

Ausência de aceite. Título extrajudicial - TJDFT (2740/2025 - e - 1)

Emissão irregular. Protesto indevido - TJRS (2749/2060 - e - 14)

Protesto

- Indevido - TJDFT (2754/2075 - e - 12)

- Outra praça. Dano moral não configurado - TJRJ (2748/2054 - e - 4)

Relação de compra e venda. Ausência de pagamento - TJRS (2746/2045 - e - 4)

Empresário individual - Execução sobre patrimônio pessoal - TJSP (2762/12e)

Estabelecimento comercial - Transferência. Responsabilidade solidária do adquirente pelas obrigações anteriores ao contrato - TJDFT (2749/2060 - e - 15)

Execução

Legitimidade passiva. Inclusão de novo sócio no quadro social - TJRS (2762/12e)

Título extrajudicial - TJSP (2758/2085 - e - 2)

Falência

Ação de cobrança de valor ínfimo. Preservação da empresa. Possibilidade - STJ (2748/2054 - e - 6)

Habilitação de crédito. Refazimento de cálculo. Impossibilidade - TJSP (2747/2049 - e - 2)

Marca

Comercialização de produto. Ausência de autorização - TJSP (2744/2037 - e - 1)

Confusão. Aplicação do princípio da especificidade - TJMG (2754/2075 - e - 9)

Hospital e instituição de ensino. Ausência de concorrência desleal e confusão - TJDFT (2748/6129 - j)

Pretensão de exclusividade - STJ (2756/6197 - j)

Mercado

Ações. Prejuízo em operações - TJSP (2754/2075 - e - 10)

Venda de safra futura. Resolução do contrato. Impossibilidade - STJ (2746/2046 - e - 7)

Nota promissória - Penhora de bens do avalista do devedor. Possibilidade - TJRN (2744/2037 - e - 2)

Propriedade intelectual - Abstenção do uso de marca. Aplicação - TJSP (2743/6095 - j)

Protesto - Instituição financeira. Ilegitimidade da parte - TJRS (2744/2037 - e - 3)

Recuperação judicial - Contratos garantidos por penhor sobre título de crédito - TJMG (2758/2085 - e - 3)

Representante comercial - Roubo de mercadoria. Inscrição do nome no SPC. Impossibilidade - TJRS (2744/6097 - e - 1)

Sociedade

Anônima

- Cisão parcial. Ausência de publicidade - TJRS (2758/2085 - e - 1)

- Fechada. Cisão parcial. Nulidade - TJSP (2746/2045 - e - 5)

- Negócio celebrado por gerente. Poderes limitados pelo estatuto - STJ (2748/2054 - e - 5)

Comercial. Contas a prestar. Obrigação do sócio-devedor - TJRS (2740/2025 - e - 2)

Conta de participação. Não configuração. Ausência de direito de sócio excluído - TJMG (2740/2025 - e - 3)

Cotas. Exclusão de sócio minoritário - TJSP (2755/6187 - j)

Dissolução

- Parcial. Retirada de um dos sócios - TJMG (2751/6153 - j)

- Quebra do *affectio societatis*. Insuficiência - STJ (2749/2059 - e - 12)

Limitada. Afastamento de sócio acusado de fraude - TJSP (2754/2075 - e - 11)

Quotas de responsabilidade ilimitada. Hipoteca prestada por sócio que não detinha poder. Nulidade de negócio jurídico - STJ (2747/2049 - e - 3)

Responsabilidade limitada. Desconsideração de personalidade jurídica. Impossibilidade - TJSP (2741/6076 - j)

Sucessão de empresa - Fraude a credores - TJDFT (2749/2060 - e - 13)

Direito Constitucional

Atividade profissional - Liberdade de execução de tarefas. Fundamentação insuficiente - STJ (2757/2082 - e - 8)

Cadastro de devedores - Vedação de inscrição de usuário de serviço público - TJMS (2763/12e)

Direito à saúde

Ausência de vaga em hospital público. Obrigação do Estado de arcar com despesas - TJSP (2744/2037 - e - 5)

Fornecimento de medicamento. Obrigação do Estado - TJSP (2757/2083 - e - 10)

Exame de suficiência - Corretor de imóveis. Exigência de aprovação. Ilegalidade - TRF-3ª Região (2763/11e)

Imóvel público - Concessão de uso especial. Possibilidade - TJSP (2744/2037 - e - 4)

IPTU - Progressividade de alíquotas. Cobrança. Ausência de amparo legal - TJSP (2747/2050 - e - 4)

Medidas de preservação - Ausência do perigo da demora. Ordem negada - TJMG (2757/2082 - e - 7)

Multa de trânsito - Retenção de documento da CRVL. Ausência de comunicação prévia - TJRN (2757/2082 - e - 9)

Precatório municipal - Ausência de pagamento. Intervenção do Estado. Possibilidade - TJMS (2746/6113 - j)

Transporte público gratuito - Portador de doença crônica. Direito - TJRJ (2747/2050 - e - 6)

Direito do Consumidor

Cadastro de inadimplentes - Ausência de comunicação prévia ao devedor. Cancelamento do registro - TJRS (2761/11e)

Cartão de crédito

Cobrança indevida. Indenização - TJDFT (2739/2021 - e - 1)

Débito indevido. Indenização e razoabilidade na fixação de honorários - TJSP (2740/2025 - e - 4)

Cheque - Devolução indevida. Dano moral - TJSP (2760/12e)

Cobrança indevida

Defeitos na prestação do serviço. Cobrança irregular de juros - TJRS (2757/2081 - e - 5)

Educacionais. Abuso. Não configuração - TJSP (2740/2026 - e - 7)

Telefonia

- Débito gerado durante período de bloqueio - TJSP (2763/12e)
- Má prestação de serviço. Indenização - TJMG (2740/6065 - j)
- Serviço não solicitado. Dano moral - TJSC (2746/2046 - e - 10)

Conta bancária - Movimentação indevida. Indenização - TJSP (2745/6107 - j)

Contrato

Cancelamento unilateral de contrato de telefonia. Religação - TJSP (2750/2061 - e - 3)

Compra e venda de automóvel. Devolução de valores - TJSP (2757/2081 - e - 4)

Seguro

- Veicular. Cláusula abusiva. Nulidade - TJSP (2759/11e)
- De vida e de acidente. Cancelamento automático. Ausência de notificação. Nulidade - TJMG (2739/2021 - e - 2)
- Serviços médicos. Danos morais - TJSP (2760/12e)

Convênio médico - Tratamento domiciliar. Negativa de cobertura. Abuso - TJRN (2746/2046 - e - 9)

Entrega de veículo - Falência da concessionária. Responsabilidade da montadora - TJMS (2755/2077 - e - 5)

Exceção de incompetência - Relação de consumo. Acolhimento - TJSP (2746/2046 - e - 8)

Exibição de documentos - Instituição financeira. Garantia legal - TJSP (2763/12e)

Fornecedor de serviços - Chamamento a lide. Possibilidade - TJSP (2740/2025 - e - 5)

Instituição de ensino - Alteração na denominação de curso. Indenização - TJMG (2741/2030 - e - 7)

Inversão do ônus da prova - Verossimilhança das alegações e hipossuficiência do caso concreto - TJPR (2759/11e)

Loja de móveis - Arrependimento de venda por erro nos ajustes de preço. Impossibilidade - TJSP (2755/2077 - e - 4)

Plano de saúde

Cláusula de exclusão de cobertura. Dever de informar - TJRS (2750/6146 - j)

Tratamento quimioterápico. Fornecimento - TJSP (2739/2021 - e - 3)

Propaganda enganosa

Golpe do emprego. Indenização - TJRS (2740/2026 - e - 6)

Promoção. Frustração pela não entrega do prêmio. Ressarcimento - TJSP (2752/2066 - e - 8)

Telefonia - TJMG (2746/2047 - e - 11)

Título de capitalização. Responsabilidade do fornecedor - TJSP (2752/2067 - e - 9)

Seguro

Vida

- Hipossuficiência comprovada - STJ (2750/2061 - e - 2)
- Reajuste. Ausência de informação - TJRS (2752/2066 - e - 7)

Habitacional. Dano causado por erro na execução de obra. Cobertura devida - TJSP (2755/2078 - e - 7)

Sustação de cheques - Bem móvel. Alegação de defeito no bem adquirido - TJSP (2764/3j)

Vício de produto

Air bag. Sistema de segurança. Danos configurados - TJRN (2750/2061 - e - 1)

Aparelho celular. Restituição de valores pagos - TJSP (2758/6213 - j)

Bem móvel. Indenização - TJSP (2741/2030 - e - 6)

Devolução de valores. Indenização - TJMG (2757 - e - 6)

Reincidência após concerto. Devolução do montante pago - TJRS (2755/2078 - e - 6)

Substituição ou devolução. Possibilidade - TJRS (2741/2030 - e - 8)

Vício de qualidade - Bem móvel. Substituição - TJSP (2761/11e)

Direito de Família

Adoção

Ascendente por afinidade. Vedação. Aplicação do art. 42 do ECA - TJDF (2753/2069 - e - 1)

Cadastro. Suspensão devido a vínculo afetivo. Possibilidade - TJMT (2757 - e - 1)

Conjunta. União homoafetiva. Possibilidade - TJMG (2764/11e)

Desconstituição do poder familiar. Negligência dos pais - TJMG (2747/2051 - e - 8)

Guarda irregular. Menor de tenra idade. Impossibilidade - TJPR (2744/2038 - e - 6)

Alimentos

Constituição de nova família

- Redução - TJSP (2741/2030 - e - 9)
- Revisão. Impossibilidade - TJRS (2745/2042 - e - 4)

In natura. Fixação em outra ação. Inexistência de mudança da situação de fato e direito das partes - TJDF (2759/11e)

Gravídicos. Direito da gestante na iminência de indícios de paternidade - TJMG (2744/2038 - e - 7)

Obrigação avoenga. Possibilidade - TJSC (2740/2026 - e - 8)

Prisão do devedor. Suspensão por falta de condições materiais - TJSP (2747/2050 - e - 7)

Revisional. Valor irrisório. Impossibilidade - TJSC (2757/2081 - e - 2)

Alvará judicial - Liberação de numerário da conta-corrente do *de cujus* - TJSP (2742/6083 - j)

Guarda

Compartilhada. Alternância de residência do menor. Possibilidade - STJ (2762/11e)

Modificação. Ausência de motivos - TJSP (2745/2042 - e - 5)

Provisória. Habilitação de monitora de abrigo. Possibilidade - TJRS (2741/2030 - e - 10)

Interdição - Nomeação de curador descendente mais qualificado - TJSP (2747/2051 - e - 9)

Investigação de paternidade - Desconstituição de registro civil. Impossibilidade - TJRS (2740/6068 - j)

Partilha - Anulação. Ausência de vícios de consentimento - TJSP (2762/11e)

Penhora

Bem de família

- Garantia de hipoteca. Possibilidade - TJMG (2753/2069 - e - 2)
- Impossibilidade - STJ (2739/2022 - e - 4)

Registro civil - Mudança de nome e de sexo - TJRS (2762/12e)

Restrição de bens - Comunhão parcial. Cerceamento de defesa - TJSP (2759/12e)

Separação

Fato. Abertura de sucessão. Direito na partilha. Impossibilidade - TJMG (2744/2038 - e - 8)

Judicial

• Contrato de financiamento. Quitação. Utilização de FGTS. Comunicabilidade - TJRS (2753/6171 - j)

• Impossibilidade na partilha das dívidas - TJRS (2739/2022 - e - 5)

• Partilha de bens. Aplicação do princípio da igualdade - STJ (2743/6093 - j)

Regime de comunhão

• Parcial de bens. Partilha - TJRS (2741/2031 - e - 11)

• Universal de bens. Inclusão de dívidas na partilha - TJMG (2760/11e)

Sociedade. Aquisição de cotas durante constância do casamento - TJMG (2755/6189 - j)

Sucessão - Direito de habitação. Cônjuge sobrevivente. Possibilidade - STJ (2746/6115 - j)

União estável

Ausência de provas - TJSC (2753/2069 - e - 4)

Infidelidade. Dissolução e partilha - TJSP (2757 - e - 3)

Inventário. Possibilidade - TJSP (2757/6205 - j)

Reconhecimento

- E dissolução - TJDF (2760/12e)
- E partilha - TJSP (2740/2026 - e - 9)
- Sexagenário. Aplicação de separação obrigatória de bens - TJRS (2764/12e)

Relacionamento simultâneo. Reconhecimento. Impossibilidade (2750/2061 - e - 4)

Vínculo paternal inexistente - Dano moral. Não configuração - TJRS (2750/2062 - e - 5)

Abandono material - Existência de forte motivo. Absolvição - TJRS (2741/2031 - e - 12)

Apropriação indébita - Violação do domicílio. Ausência de mandado. Absolvição - TJDFT (2754/2074 - e - 6)

Atropelamento - Morte da vítima. Perda do direito de dirigir - TJMS (2759/12e)

Bagatela - Ausência de tipicidade material. Absolvição - TJSP (2747/2051 - e - 10)

Calúnia e injúria - Ausência de dolo. Concessão - TJSP (2743/2034 - e - 7)

Casa de prostituição - Atipicidade de conduta. Absolvição - TJRS (2739/2022 - e - 6)

Contraditório e ampla defesa - Necessidade de audiência de justificação de apenado que cometeu falta grave - TJSP (2747/2051 - e - 11)

Contravenção penal - Pedido de absolvição. Provas que impedem a presunção de inocência - TJMG (2754/2074 - e - 5)

Corrupção ativa - Administração pública. Condenação - TJMS (2749/2058 - e - 8)

Crime

Contra a honra. Ausência de credibilidade relativa à veracidade dos fatos. Aplicação do princípio *in dubio pro reo* - TJSP (2747/2051 - e - 12)

Contra a ordem tributária. Crédito tributário. Ausência de consumação - TJSP (2749/2059 - e - 9)

Direito autoral

Falsificação de mídias. Ausência de provas. Atipicidade - TJSP (2745/2042 - e - 7)

Pirataria. Violação ao bem jurídico. Condenação - TJDFT (2749/2059 - e - 11)

Visita

Ausência de vínculo. Necessidade de adaptação - TJRS (2740/2027 - e - 10)

Regulamentação - TJSC (2753/2069 - e - 3)

Direito Penal

Duplicata simulada - Ausência de prova. Absolvição - TJRS (2743/6090 - j)

Estabelecimento penal - Modelo prisional que fere o princípio da legalidade - (2743/2034 - e - 8)

Estelionato - Insuficiência de provas. Prescrição - TJMG (2739/2022 - e - 7)

Fraude à fiscalização tributária - Prescrição virtual - TJSP (2754/2074 - e - 7)

Furto

Água. Ressarcimento e extinção do crime - STJ (2759/12e)

Ausência de provas. Absolvição - TJRS (2741/2031 - e - 13)

Continuidade delitiva. Aplicação do princípio da consumação - TJSP (2745/2042 - e - 6)

Princípio da insignificância. Aplicação - STJ (2743/2033 - e - 5)

Gestão fraudulenta - Descumprimento de norma interna de instituição financeira. Não configuração - STJ (2748/6132 - j)

Indulto parcial - Crime hediondo. Vara de Execuções Penais - TJDFT (2761/12e)

Maus-tratos - Correção de ato indisciplinar de filho. Não caracterização - TJSC (2761/12e)

Pirataria - Violação de direito autoral. Ausência de provas - TJSC (2760/11e)

Posse

De arma de fogo. Uso permitido. Objeto encontrado no interior da residência do acusado - TJSP (2761/12e)

De drogas. Uso pessoal. Prestação de serviço à comunidade - TJRS (2749/2059 - e - 10)

Propriedade industrial - Erro na tipificação do delito. Decadência - TJRS (2754/2074 - e - 8)

Racismo - Desqualificação - TJSC (2760/11e)

Roubo

Arma de brinquedo. Liberdade provisória. Cabimento - TJDF (2743/2033 - e - 6)

Majorado. *Iter criminis*. Regime semiaberto. Aplicação - STJ (2741/2031 - e - 14)

Tentado. Prisão injustificada. Constrangimento - STJ (2739/2022 - e - 8)

Trabalho escravo - Ofensa à liberdade pessoal - STJ (2754/6181 - j)

Tráfico de drogas

Absolvição imprópria. Extinção da pena - TJSP (2749/6143 - j)

Autoria não comprovada. Absolvição - TJMG (2758/6210 - j)

Consumo pessoal. Ausência de provas - TJRS (2745/2042 - e - 8)

Trânsito

Fuga do local do acidente. Aplicação do art. 386 do CPP. Absolvição - TJRS (2752/6166 - j)

Mera conduta. Entrega de veículo a pessoa não habilitada - TJRS (2756/6195 - j)

Utilização de substância psicoativa - TJSC (2751/6156 - j)

Direito Previdenciário**Acidente do trabalho**

Ausência de recolhimento de custas judiciais. Deserção - TJSP (2744/6098 - j)

Auxílio-acidente. Concessão - TJMG (2750/2062 - e - 6)

Amparo social - Viabilização de acesso ao benefício pelo assegurado - TRF-5ª Região (2753/2070 - e - 5)

Aposentadoria

Cumulação. Tempo de serviço e auxílio-acidente. Impossibilidade - TRF-3ª Região (2750/6151 - j)

Invalidez

- Cancelamento de benefício. Suspensão indevida - TRF-5ª Região (2755/2078 - e - 8)

- Termo inicial. Concessão - STJ (2753/2070 - e - 6)

Pescador. Benefício mais vantajoso. Concessão - TRF-4ª Região (2745/2043 - e - 9)

Revisão. Atualização de cálculo - TRF-4ª Região (2740/2027 - e - 12)

Servidor público. Desconto sobre proventos. Inadmissibilidade - TJSP (2748/6135 - j)

Tempo de serviço

- Cargo de diretor empregado - STJ (2749/2057 - e - 5)
- Conversão em aposentadoria especial de professor. Possibilidade - TRF-4ª Região (2755/2078 - e - 9)

Auxílio**Doença**

- Laudo pericial. Restabelecimento - TJDF (2739/2023 - e - 9)

- Juntada de documentos comprobatórios. Restabelecimento - TJMG (2749/2058 - e - 6)

- Restabelecimento do benefício - TJPR (2740/2027 - e - 11)

Reclusão. Requisitos demonstrados - TRF-5ª Região (2750/2063 - e - 7)

Benefício

Doença do trabalho. Modificação de regime - TJRS (2755/2079 - e - 10)

Supressão por ato unilateral. Restabelecimento - TRF-3ª Região (2739/2023 - e - 11)

Contribuição - Ipesp e Iamspe. Incidência de juros sobre o valor total da dívida - TJSP (2753/2070 - e - 7)

Pensão

Militar. Restabelecimento. Possibilidade - TJSP (2739/2023 - e - 10)

Morte. Companheira.

- Beneficiário de renda mensal vitalícia - TRF-3ª Região (2745/2043 - e - 10)

- Comprovação - TRF-5ª Região (2749/2058 - e - 7)

- Habilitação. Dependência presumida. Possibilidade - TJRS (2741/6073 - j)

Revisão de renda mensal - Computo de 13º salário - TRF-4ª Região (2745/2043 - e - 11)

União homoafetiva. Ex-servidor público federal. Possibilidade - TRF-2ª Região (2747/6124 - j)

Direito Processual Civil

Ação - Desistência após citação. Possibilidade - TJAM (2752/2066 - e - 5)

Ação pauliana

Decadência. Não configuração - STJ (2744/2038 - e - 9)

Hipoteca de imóveis. Tentativa de impedir satisfação de crédito. Fraude - TJSP (2739/6063 - j)

Alienação fiduciária - Aplicação do art. 359. Ação revisional - TJRS (2764/11e)

Anulação de ato jurídico - Procurador. Ilegitimidade passiva *ad causam* - TJSC (2752/6162 - j)

Cautelar incidental - Pretensão de recebimento de imóvel. Depósito insuficiente - STJ (2748/2055 - e - 8)

Citação por hora certa

Despejo por falta de pagamento. Nulidade - TJSP (2740/2027 - e - 13)

Processo executório. Ausência de dispositivo legal de vedação. Aplicabilidade - TJSP (2755/2079 - e - 12)

Conflito negativo de competência - Aplicação do princípio da identidade física do juiz - TJDFT (2744/2039 - e - 10)

Decisão interlocutória - Recurso interposto. Perda do objeto - STF (2748/2056 - e - 9)

Despejo - Inclusão de parte em polo passivo - TJDFT (2752/2066 - e - 6)

Execução

Hipotecária. Ausência de arrematação. Adjudicação do bem - TJDFT (2764/11e)

Ilegitimidade de título. Nulidade - STJ (2753/2071 - e - 10)

Liquidação de sentença. Honorários periciais. Pagamento - TJDFT (2758/2085 - e - 4)

Ilegitimidade passiva - Contrato de confissão de dívida. Não configuração - TJMG (2762/11e)

Inépcia da inicial - Descabimento. Recurso remetido para juízo de 1º Grau - TJSP (2744/2039 - e - 11)

Inventário de bens - Suspensão até que se julgue ação trabalhista. Possibilidade - TJRS (2753/2070 - e - 8)

Investigação de paternidade - Perito oficial. Independência do juízo para escolha - TJMG (2758/2086 - e - 5)

Litisconsórcio

Facultativo. Cisão - TJRS (2753/2071 - e - 9)

Necessário. Inclusão no polo passivo em cadeia de transmissão. Compromisso de compra e venda. Necessidade - TJMG (2754/6178 - j)

Mandado de segurança - Separação. Apreciação de bens no processo de partilha - STJ (2748/2055 - e - 7)

Monitória - Falecimento do réu. Substituição processual - TJSP (2752/2065 - e - 4)

Negócio jurídico - Prova negativa. Ônus do credor - TJMG (2747/2052 - e - 13)

Omissão em denominação de recurso - Aplicação do princípio da fungibilidade - STJ (2740/2027 - e - 14)

Penhora

Avaliação por oficial de Justiça. Presunção - TJMG (2740/2028 - e - 15)

Bem de família. Possibilidade - TJDFT (2755/2079 - e - 11)

Pensão - Servidor de outro Estado. Incompetência da Justiça paulista - TJSP (2740/2028 - e - 16)

Revogação de mandato - Levantamento advocatício. Possibilidade - TJSP (2747/2052 - e - 14)

Rol de testemunhas

Depósito em juízo. Agravo retido. Prejudicada a apelação - TJSP (2759/9j)

Prazo para apresentação. Contagem regressiva - TJMG (2762/11e)

Sentença

Arbitral. Decisão proferida em solo brasileiro. Validade como título de execução - STJ (2747/2052 - e - 15)

Cotas condominiais. Ausência de fundamentação. Nulidade - TJPR (2758/6209 - j)

Extinção sem resolução do mérito. Nulidade - TJRN (2749/6140 - j)

Rito sumário. Publicação em audiência. Aplicabilidade - TJMG (2744/2039 - e - 12)

Vício processual. Nulidade - TJRJ (2758/2086 - e - 6)

Suspeição - Perito suspeito. Nova perícia - STJ (2755/2079 - e - 13)

Veiculação de informação - Disponibilização em site de tribunal. Confiabilidade - STJ (2745/6105 - j)

Direito Processual Penal

Constrangimento ilegal

Aplicação da lei mais gravosa. Impossibilidade - STJ (2740/2028 - e - 17)

Homicídio. Prisão preventiva. Excesso de prazo - STJ (2748/2056 - e - 11)

Tentativa de roubo. Excesso de prazo para instrução criminal - TJAL (2755/2080 - e - 16)

Dosimetria da pena - Prescrição - TJCE (2758/2086 - e - 8)

Extinção de punibilidade - Crime tributário. Cassação de decisão. Impossibilidade - TJSP (2747/6121 - j)

Formação de quadrilha - Aplicação do art. 386 do inciso VII do CPP - TJSP (2748/2056 - e - 10)

Furto qualificado - Desistência voluntária. Absolvição mantida - TJDFT (2762/10e)

Habeas corpus - Furto de bagatela. Constrangimento ilegal. Soltura - TJSP (2740/6071 - j)

Interrogatório - Defensor ausente. Nulidade do processo - TJMG (2740/2028 - e - 19)

Liberdade provisória

Presunção de inocência. Concessão - TJSP (2753/2071 - e - 11)

Tentativa de concessão. Indeferimento - STJ (2746/2047 - e - 12)

Novo júri - Latrocínio e crime de roubo. Possibilidade - STJ (2750/2063 - e - 8)

Pedido de absolvição - Crime contra o patrimônio. Autoria comprovada. Impossibilidade - TJSC (2746/2047 - e - 13)

Policial militar - Participação em greve. Crimes de ameaça e lesão corporal. Trancamento de ação - STJ (2755/2080 - e - 15)

Prescrição da pretensão punitiva do Estado

Crime de peculato - STJ (2748/2056 - e - 12)

Reconhecimento - TJSC (2740/2028 - e - 20)

Princípio da insignificância - Furto de pequeno valor. Condições pessoais desfavoráveis. Inaplicabilidade - TJMG (2746/2047 - e - 14)

Prisão

Cautelar. Favorecimento de prostituição. Carência de fundamentação - TJSP (2764/10e)

Em flagrante

- Comércio irregular de medicamentos. Constrangimento ilegal - TJMG (2742/6085 - j)

- Liberdade mediante fiança. Réu hipossuficiente - TJDFT (2762/10e)

Tráfico de drogas. Ausência de conversão em prisão preventiva. Constrangimento ilegal - TJRS (2762/11e)

Processo - Nulidade por ausência de citação pessoal. Inexistência - TJMG (2758/2087 - e - 9)

Progressão de regime - Falta grave. Impossibilidade - STJ (2758/2087 - e - 10)

Prova

Ausência. Crime de calúnia. Absolvição - TJMG (2755/2080 - e - 14)

Exame de corpo de delito. Ausência de identificação de peritos não oficiais - TJSC (2763/12e)

Fragilidade. Crime de desacato. Absolvição - TJSP (2758/2086 - e - 7)

Insuficiência. Crime contra o patrimônio. Absolvição - TJRS (2753/2071 - e - 12)

Reabilitação criminal - Requisitos comprovados. Concessão - TJSP (2764/11e)

Receptação - Prova frágil. Absolvição - TJRS (2750/2063 - e - 9)

Regime de pena - Alteração por ausência de vaga. Constrangimento ilegal configurado - TJSP (2753/2071 - e - 13)

Réu revel - Produção antecipada de prova testemunhal. Ausência de razões justificadas - TJDFT (2746/2048 - e - 15)

Revisão de pena - Continuidade delitiva. Majoração - TJPR (2740/2028 - e - 18)

Direito do Trabalho

Acidente de trabalho - *In itinere*. Impossibilidade - TRT-3ª Região (2759/12e)

Adicional

Insalubridade. Atividade hospitalar. Comprovação - TRT-3ª Região (2746/2048 - e - 16)

Noturno. Horário prorrogado - TRT-4ª Região (2760/10e)

Assédio moral - Ausência de provas - TRT-3ª Região (2741/2031 - e - 15)

Carga de autos por estagiário - Intimação ineficaz. Contagem de prazo. Impossibilidade - TRT-15ª Região (2759/12e)

Cerceamento de defesa - Nulidade processual. Possibilidade - TRT-6ª Região (2752/2065 - e - 1)

Contrato

Experiência. Candidatura para a Cipa. Incompatibilidade - TRT-3ª Região (2743/2033 - e - 2)

Trabalho. Danos causados por empregado. Previsão. Possibilidade de desconto - TRT-2ª Região (2743/2033 - e - 1)

Dano moral - Prescrição - TRT-2ª Região (2761/9 - j)

Despesas com advogado - Indenização por perdas e danos. Cabimento - TRT-2ª Região (2754/2073 - e - 1)

Empregada doméstica - Férias em dobro. Pagamento. Possibilidade - TRT-3ª Região (2764/10e)

Empregador

Doméstico. Sucessão trabalhista. Inexistência - TRT-3ª Região (2749/6137 - j)

Falência. Devedor subsidiário. Redirecionamento - TRT-2ª Região (2756/6193 - j)

Emprego público - Aposentadoria espontânea - TRT-2ª Região (2758/2087 - e - 11)

Equiparação salarial - Aplicação do art. 461 da CLT. Possibilidade - TRT-4ª Região (2765/2065 - e - 3)

Férias - Pagamento em dobro. Indeferimento - TRT-2ª Região (2743/2033 - e - 3)

Gestante - Reintegração. Estabilidade garantida por lei - TRT-3ª Região (2752/2065 - e - 2)

Horas extras

Tempo destinado à troca de uniforme

- Aplicação - TRT-4ª Região (2741/2032 - e - 16)
- Caracterização - TRT-4ª Região (2754/2073 - e - 4)

Tempo à disposição do empregador - TRT-4ª Região (2752/6161 - j)

Valores extrarrecibo. Pagamento - TRT-2ª Região (2748/2746 - e - 18)

Justa causa

Alcoolismo. Descaracterização - TRT-3ª Região (2753/6173 - j)

Atestado falso. Improbidade caracterizada - TRT-4ª Região (2741/2032 - e - 17)

Desídia funcional. Possibilidade - TRT-3ª Região (2739/6058 - j)

Dispensa. Não comprovação - TRT-3ª Região (2760/10e)

Pedido de demissão - Caracterização de denúncia vazia. Validade - TRT-4ª Região (2743/2033 - e - 4)

Processo - Recurso ordinário. Deserção e representação processual - TST (2758/2087 - e - 12)

Revelia e confissão ficta - Juntada de defesa. Possibilidade - TRT-2ª Região (2746/6117 - j)

Salário-família - Ausência de prova da época da contratação. Não concessão - TRT-2ª Região (2746/2048 - e - 17)

Sucessão trabalhista - Reconhecimento - TRT-4ª Região (2754/2073 - e - 3)

Trabalho terceirizado - Responsabilidade subsidiária - TRT-2ª Região (2758/2088 - e - 13)

Vínculo empregatício

Corretor de seguros

- Configuração - TRT (2758/2088 - e - 14)
- Reconhecimento - TRT-3ª Região (2754/2073 - e - 1)

Relação amorosa comprovada. Inexistência - TRT-2ª Região (2764/10e)

Trabalho eventual e emprego. Distinção - TRT-3ª Região (2742/6087 - j)

Direito Tributário

Carta fiança - Garantia de juízo em ação de execução. Possibilidade - TJSP (2739/6057 - j)

Cobrança de anuidade - Conselho profissional. Ausência de previsão legal - TRF-5ª Região (2749/2057 - e - 2)

Crédito tributário

Aplicação do art. 174. Prescrição. Possibilidade - TJMG (2749/6137 - j)

Ausência de notificação. Prescrição - TJSP (2741/2032 - e - 18)

Compensação. Ausência de prescrição. Validade - TRF-4ª Região (2746/6119 - j)

Deficiente físico - Isenção de tributos. Aplicação - TJRS (2739/2024 - e - 15)

Execução

Sócio. Polo passivo

- Exclusão. Prescrição - TRF-3ª Região (2761/12e)
- Redirecionamento. Impossibilidade - TJSP (2755/6191 - j)

Franquia - Incidência de ISS. Impossibilidade - TJMG (2753/2072 - e - 17)

ICMS

Arrendamento mercantil. Aeronave importada. Não incidência - TJSP (2749/2057 - e - 1)

Empresário individual. Responsabilidade - TJSP (2739/2024 - e - 12)

Entidade beneficente. Aquisição de marcador. Isenção - TJSP (2745/2044 - e - 12)

Importação de aeronave. Arrendamento mercantil. Impossibilidade - TJRJ (2744/6103 - j)

Pessoa com paralisia cerebral. Isenção - TJRS (2753/2071 - e - 14)

Produtos de informática. Substituição tributária - TJSP (2760/9j)

Imunidade tributária - Entidade educacional sem fins lucrativos - TJSP (2763 - j)

Inscrição estadual - Débitos. Pendência de empresa terceira pertencente a sócio. Ato abusivo - TJMG (2744/2040 - e - 14)

IPTU

Cobrança

- Ilegitimidade ativa de ex-proprietário - TJSP (2741/2032 - e - 19)
- Sindicato. Imunidade - TJSP (2761/12e)

Execução fiscal. Prescrição - TJMS (2744/2040 - e - 13)

Hasta pública. Arrematação de bens - TJMG (2749/2057 - e - 3)

Prescrição. Devolução dos valores pagos - TJRJ (2753/2072 - e - 15)

Prévio procedimento administrativo fiscal. Desnecessidade - TJMG (2741/2032 - e - 20)

Proprietário inscrito em cadastro imobiliário. Cobrança - TJSC (2750/2064 - e - 10)

Substituição de penhora. Impossibilidade - TJMG (2739/2024 - e - 14)

IPVA

Ato declaratório de isenção. Efeitos *ex tunc* - STJ (2751/6158 - j)

Cobrança de antigo proprietário. Anulação - TJDFT (2750/2064 - e - 11)

Pessoa com paralisia cerebral. Isenção - TJRS (2753/2071 - e - 14)

Transporte público. Isenção - TJSP (2749/2057 - e - 4)

IR

Cobrança com duplicidade. Extinção do processo - TRF-4ª Região (2743/6089 - j)

Restituição. Impenhorabilidade - STJ (2744/2040 - e - 15)

ISS

Prestadora de serviço. Taxa de administração. Aplicação - TJDFT (2739/2024 - e - 13)

Sócio retirante. Cobrança. Irresponsabilidade tributária - TJDFT (2757/6206 - j)

ITCMD - Doação advinda do exterior. Não incidência - TJSP (2754/6177 - j)

ITR - Área de preservação ambiental. Não incidência - TRF-1ª Região (2745/4044 - e - 13)

Mercadorias - Apreensão por autoridade de trânsito. Ilegalidade - TJRS (2741/2032 - e - 21)

PIS e Cofins - Créditos. Leis nºs 10.637 e 10.833. Correção monetária - STJ (2750/2064 - e - 12)

Taxa administrativa - Alarme. Prestação de segurança pública. Impossibilidade - TJRS (2753/2072 - e - 16)

Pesquisas Monotemáticas

Benefício (2751/677 a 680)

Interdição e curatela (2742/673 a 676)

Taxas - Taxas de juros (2756/681 a 684)

Novos serviços AASP

PROTOCOLO DE PETIÇÕES E EXTRAÇÃO DE CERTIDÕES

O setor de Retirada de Acórdãos da AASP proporciona mais comodidade aos seus associados por preços acessíveis.



Locais onde os serviços são realizados:

- Tribunal Regional Federal-3ª Região
- Tribunal Regional do Trabalho-2ª Região
- Tribunal Regional Eleitoral
- Tribunal de Justiça Militar
- Tribunal de Justiça
- Tribunal de Impostos e Taxas
- Fórum João Mendes Jr.

Para solicitar esses serviços, basta acessar o site da AASP, seguir as orientações do regulamento e preencher o formulário. Facilitar a vida do associado com soluções inteligentes a preços justos é nosso maior objetivo.

Para mais informações,
acesse www.aasp.org.br.



AASP

Associação
dos Advogados
de São Paulo